



Associação Columbófila do Distrito de Braga

REGULAMENTO DOS CAMPEONATOS DISTRITAIS CAMPANHA DESPORTIVA – 2016

CAPITULO 1

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Art.º 1 – Poderão participar nos campeonatos distritais de todas as categorias as colectividades e respectivos associados em pleno uso dos seus direitos e cumprimento das suas obrigações.

ÚNICO – Todas as colectividades deverão anualmente fazer prova da sua legalidade fiscal.

Art.º 2 – A inscrição é livre e é permitido aos Columbófilos inscrever pombos em mais do que uma colectividade, podendo também, inscrever mais do que uma equipa na mesma colectividade, conforme o RDN.

1. Os columbófilos são livres de criar até ao máximo de duas equipas por colectividade devendo, nesse caso, proceder separadamente ao recenseamento de cada uma delas, não sendo permitido a permuta de pombos entre equipas.
2. As colectividades poderão aceitar um número superior a duas equipas por associado devendo para esse efeito divulgar, previamente ao recenseamento, o número de equipas que admitem por associado.

CAPITULO 2

DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DESPORTIVO

Art.º 3 – A definição do calendário desportivo, relativo às várias modalidades, é da competência do Conselho Desportivo da Associação, de acordo com a Direcção.

Art.º 4 – Definidas as linhas de vôo relativas à campanha desportiva, estas manter-se-ão até ao final da campanha, salvo motivo de força maior.

CAPITULO 3

FORMAÇÃO DOS GRUPOS DISTRITAIS

Art.º 5 - A formação dos grupos distritais e a sua designação é da competência do Conselho Desportivo da Associação, de acordo com a Direcção, utilizando para o efeito os seguintes critérios:

1. As colectividades serão agrupadas em função da sua meridiana, sendo a mesma calculada aplicando os critérios estabelecidos no n.º 2 do presente artigo.
2. A meridiana de cada colectividade será determinada/calculada a partir da média das meridianas dos concorrentes que nela voaram/viajaram com a primeira equipa no ano anterior. Para o cálculo da referida média, serão retiradas 20% das meridianas respeitantes aos concorrentes com maior e 20% respeitantes aos concorrentes com menor meridiana, ficando desta forma com o seu núcleo geográfico mais representativo.
3. A linha de Fronteira de Grupo é a perpendicular que passa pelo ponto intermédio das Meridianas da última colectividade do Grupo e a primeira do outro Grupo. Esta linha de fronteira define a que Grupo pertencem as colectividades e os concorrentes, salvaguardando, no entanto, o estipulado no ponto nº4 do presente artigo.
ÚNICO – A linha de Fronteira de Grupo, irá ser calculada anualmente, sendo comunicada às colectividades por circular/ofício, antes do começo das inscrições para a Campanha Desportiva.
4. Todo o concorrente poderá participar em pleno nas colectividades de outro Grupo, desde que a distancia a percorrer via terrestre, entre o seu pombal e as referidas colectividades seja inferior á da colectividade mais próxima do seu Grupo por direito.
 - a) **Grupo I (Zona Interior)** – Grupo constituído pelas Colectividades que tenham a sua meridiana compreendida entre as meridianas 225.000 e (linha de Fronteira de Grupo)
 - b) **Grupo II (Zona Litoral)** – Grupo constituído pelas Colectividades que tenham a sua meridiana compreendida entre as meridianas (linha de Fronteira de Grupo) e 145.000
5. A criação de uma nova colectividade, encerramento ou reabertura de qualquer colectividade, só têm efeito para a campanha seguinte.
6. Todos os concorrentes que não cumpram o estipulado no presente artigo, não serão classificados a nível dos Grupos e Blocos.

CAPITULO 4

CAMPEONATOS DISTRITAIS A DISPUTAR

Art.º 6 – A natureza dos campeonatos é a seguinte:

- a) Campeonato por Grupos
- b) Campeonato de Blocos
- c) Campeonato Distrital de Fundo

Art.º 7 –

1. As modalidades abrangidas pelos campeonatos referidos no artigo anterior são:

Velocidade, Meio/Fundo, Fundo e Geral (Fundo Distrital)

2. O número máximo de provas por modalidade é 6 (seis), sendo os seguintes tipos de classificações:

- a) Individual
- b) Colectivo
- c) Melhores Voadores

Art.º 8 –

1. Estabelece-se que o número máximo de pombos por equipa é de 130.
2. O número máximo de pombos a designar por cada concorrente/equipa será de 25 pombos para Velocidade e Meio-Fundo, e de 15 pombos para Fundo.
3. Sendo a inscrição livre, poderá o Columbófilo inscrever pombos acima do limite definido (25/15 pombos), mas estes só disputarão um campeonato extra, designado Campeonato do pombo Ás.

CAPITULO 5

INSCRIÇÕES

Art.º 9 –

1. Sendo necessário ratear pombos no início da época desportiva, este incidirá primeiro sobre os pombos extras, seguindo as equipas secundarias, só depois se necessário nas equipas principais.
2. A inscrição dos pombos para os campeonatos e o pagamento das respectivas taxas, serão efectuadas dentro dos prazos a estabelecer pela Associação.
 - a) Só podem inscrever pombos para as provas de fundo concorrentes que inscrevam pombos para as provas de velocidade e meio/fundo.
 - b) Nenhum concorrente pode inscrever para as provas de fundo mais pombos do que a marcação para as provas de velocidade e meio/fundo.

Art.º 10 – Para todas as provas, os pombos encestados por amador/equipa devem ser inscritos em boletim de modelo apropriado, em duplicado, contendo o nome e o número da Licença Federativa, tendo os originais dos boletins de encestamento de ser entregues na viatura que fizer a recolha e transporte dos pombos da respectiva prova, ao Delegado, em envelope fechado, contendo exteriormente o nome da Colectividade e do concurso a que diz respeito. Deverá ser entregue, uma folha, onde seja discriminado o nome do columbófilo com a respectiva licença federativa, indicando a quantidade de pombos enviados a concurso e pombos extras.

Art.º 11 – Não serão classificadas as Colectividades e respectivos concorrentes se não cumprirem o preceituado no artigo anterior.

CAPITULO 6

CLASSIFICAÇÃO

Art.º 12 – Nenhum columbófilo, poderá ser impedido de participar no campeonato distrital, sendo as Colectividades obrigadas a fornecer os elementos classificativos necessários.

Art.º 18 – Os aparelhos mecânicos serão regulados por comparação com um relógio padrão digital de frequência rádio ou de sinal satélite GPS, em cujo quadrante se deverá fazer a leitura das horas, minutos e segundos.
Os aparelhos de constatação electrónica serão obrigatoriamente regulados por ligação directa ao GPS ou ao sistema HKW (frequência rádio).

ÚNICO – As colectividades, deverão levar o relógio padrão à Associação, para verificação do seu bom funcionamento, sendo informadas por ofício/circular a data para apresentação do mesmo.

Art.º 19– Quando qualquer solta não se realizar no dia previsto e seja feita posteriormente, haverá lugar a um novo acerto dos aparelhos constatores, com excepção dos aparelhos electrónicos. Este novo acerto terá de ser feito sempre no dia anterior à realização da solta. No fim-de-semana em que ocorra a mudança de horário de inverno para o de verão, deverá tal acontecimento ser levado em consideração, pelo que, os acertos dos aparelhos constatores terão de ser efectuados já com o avanço de uma hora.

Art.º 20 – Os comprovadores devem satisfazer o seguinte requisito sob pena de desclassificações de algumas constatações.

- a) Impressão nítida da fita, de modo a permitir a leitura correcta das comprovações efectuadas.

Art.º 21 – A Associação poderá ordenar, se assim entender, a fiscalização das normas do presente Regulamento, ficando as Colectividades e os seus respectivos associados obrigados a fornecer todos os elementos solicitados pelos delegados da Associação, nomeados para o efeito.

CAPITULO 7

DOUBLAGEM

Art.º 22 – Entre as Colectividades, é livre (desde que cumpra o RDN).

Os pombos inscritos para o Campeonato Distrital terão que ser encestados na Colectividade designada como principal.

CAPITULO 8

PROVA DISTRITAL “DIA DA ASSOCIAÇÃO”

Art.º 23 – Foi escolhido o concurso “Dia da Associação” a prova de meio-fundo com maior distância.

- a) Os concorrentes pagarão uma taxa por cada pombo inscrito no início da Campanha Desportiva (equipa principal), quer participem ou não no concurso.
- b) Serão atribuídos 20 prémios pecuniários, aos primeiros Pombos classificados em cada um dos Blocos.
- c) Será ainda atribuído um troféu ao primeiro Pombo classificado a Nível Distrital.

CAPITULO 9

CAMPEONATO POULE

Art.º 24 – São designados os dois treinos oficiais da ACDB para a realização do “Campeonato Poule”.

Art.º 25 – Ficam expressamente proibidas soltas das colectividades nos locais escolhidos para a realização das duas provas deste campeonato, cumprindo os calendários de treinos aprovados pela Associação e a Federação.

CAPITULO 10

CAMPEONATO DO POMBO ÁS

Art.º 26 – Serão atribuídos troféus, aos três melhores pombos classificados na geral de cada um dos grupos e no Distrital de Fundo.

CAPITULO 11

CLASSICA FEDERATIVA

Art.º 27 – Nas clássicas Federativas serão atribuídos troféus aos três primeiros classificados a nível distrital.

CAPITULO 12

ISENÇÃO DE TAREFAS

Art.º 28 – Os elementos desta Associação, ficam dispensados de qualquer tipo de tarefas e escalas nas colectividades em que participem.

CAPITULO 13

CONCURSOS

Art.º 29 – Quando alguma solta não se puder realizar devido a más condições meteorológicas ou qualquer outro motivo imprevisto, a decisão para a repetição da prova deve ser divulgada no prazo máximo de 10 dias após a anulação verificada.

Art.º 30 – Se por qualquer motivo uma solta se realizar fora do local previsto e que pela sua distância não altere a categoria do concurso, esta será válida para os respectivos Campeonatos. Mas se pela sua distância alterar a categoria do Concurso esta não será válida para qualquer Campeonato.

Art.º 31 – É obrigatório as colectividades enviarem bebedouros para todas as provas.

Art.º 32 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Desportivo desta Associação e de acordo com o estipulado no Regulamento Desportivo e Disciplinar da Federação Portuguesa de Columbofilia.

CAPITULO 14

SANÇÕES DISCIPLINARES

Art.º 33 – Qualquer infracção ao presente Regulamento, além das sanções atrás estabelecidas será objecto de sanção de carácter disciplinar julgado convenientemente ao abrigo do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Columbofilia.